



LEI Nº 546/2002, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2002.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município Santa Bárbara de Goiás, Estado de Goiás, da Administração Direta e Indireta, para o exercício financeiro para o ano de 2003.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento geral do Município de Santa Bárbara de Goiás, para o exercício financeiro de 2003, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 4.734.574,06 (Quatro Milhões, Setecentos e Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais especificações constantes das tabelas explicativas, de conformidade com a discriminação:

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....	R\$	224.325,98
Receita Patrimonial.....	R\$	5.739,24
Transferências Correntes.....	R\$	3.922.436,39
Outras Receitas Correntes.....	R\$	18.348,10
Sub Total.....	R\$	4.170.849,71

RECEITAS DE CAPITAL:

Operações de Crédito.....	R\$	331.110,00
Alienações de Bens.....	R\$	52.074,00
Transferências de Capital.....	R\$	534.948,40
Outras Receitas de Capital.....	R\$	32.074,00
Sub Total.....	R\$	950.206,40
TOTAL.....	R\$	5.121.056,11

CONTAS RETIFICADORAS:



Deduções do FUNDEF.....	R\$	(386.482,05)
Total Receitas da Administ. Direta.....	R\$	4.734.574,06
TOTAL GERAL.....	R\$	4.734.574,06

Art. 3º- A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, conforme discriminação:

01- DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO:

Poder Legislativo.....	R\$	361.495,10
Poder Executivo.....	R\$	4.376.078,96
TOTAL.....	R\$	4.734.574,06

02- DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

Câmara Municipal.....	R\$	361.495,10
Gabinete do Prefeito.....	R\$	242.263,34
Secretaria de Administração.....	R\$	140.788,45
Secretaria de Finanças.....	R\$	188.799,40
Secretaria de Agricultura.....	R\$	50.659,83
Secretaria da Comunicação.....	R\$	18.542,16
Secretaria de Educação e Cultura.....	R\$	1.272.534,88
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	585.078,20
Secretaria de Indústria Comércio e turismo.....	R\$	149.265,67
Secretaria de Saúde e Saneamento.....	R\$	283.906,50
Secretaria do Meio Ambiente.....	R\$	30.452,12
Secretaria de Assistência e Previdência.....	R\$	273.142,09
Secretaria de Transportes.....	R\$	56.047,32
Total das Despesas da Administração Direta.....	R\$	3.652.948,06

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo Munic. Gestão e Mov. Recursos FUNDEF..	R\$	242.814,00
Fundo Munic. Inf. E Adol. – Conselho TUTELAR.	R\$	11.037,00
Fundo Munic. De Previdência dos Servidores.....	R\$	110.370,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS.....	R\$	662.220,00



Total das Despesas da Administração Indireta.....	R\$	1.026.441,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$	55.185,00
TOTAL GERAL.....	R\$	4.734.574,06

Art. 4º- Constitui anexo desta Lei, o demonstrativo das alterações dos programas e metas do Plano Plurianual do Município, que deverão ser obedecidas a partir do exercício de 2.003.

Art. 5º- O Poder Executivo, no interesse da Administração é autorizado a:

- a) abrir na vigência deste orçamento os créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, até o limite fixado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para atender insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1,2, e 4 do Artigo 42 da Lei Federal 4.320/64.
- b) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 10% (dez por cento), da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na dia 01 de Janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, aos 09 (nove) dias do mês de Dezembro de 2002.

MOACIL MOREIRA DA MATA
Prefeito Municipal